



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 202/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDIÇÃO 2024/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Divisão de Acompanhamento Acadêmico do Discente de Graduação (DADG), torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional para construção de projeto e atuação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do Programa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como coformadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. A Coordenação Institucional é designada a um professor(a) da UNIPAMPA, que será responsável por empreender a seleção de docentes orientadores(as) em conjunto com as comissões de curso das licenciaturas e realizar com eles(as) a construção do projeto a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência na edição 2024-2026.

2.2. O(A) coordenador(a) Institucional somente fará jus a uma bolsa de R\$ 2.100,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), durante os meses de implementação do projeto institucional.

2.3. O valor da bolsa da modalidade está definido na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

2.4. A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(a) institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.5. Na decorrência de vigência do projeto institucional, o(a) Coordenador(a) Institucional terá as seguintes atribuições:

I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da referida Portaria;

III - acompanhar o processo seletivo dos(as) Supervisores e dos(as) bolsistas de iniciação à docência;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar os subprojetos junto aos(às) Coordenadores(as) de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

V - receber dos(as) Coordenadores(as) de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;

VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos(às) participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas aos(às) Coordenadores(as) de Área, Supervisores e Bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(às) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;

XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

2.6. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) Institucional:

I - possuir título de mestre ou doutor;

II - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

2.6.1. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

2.6.2. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 2.6., inciso VI, considerar-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses em cada critério, nos últimos 5 anos.

2.7. Após publicação do Resultado Final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) Institucional pelo Reitor da UNIPAMPA por meio de portaria.

2.8. Caso o Projeto Institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública divulgada pela Capes, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá:

1. firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
2. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3. DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1. O projeto institucional do PIBID deverá estar de acordo com o Edital de Chamada Pública realizado pela Capes e com a Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024 ou outra mais recente que venha a ser publicada pela Capes/MEC.

3.1.1. Os Projetos implementados no âmbito do PIBID tem caráter institucional, podendo cada IES possuir apenas 1 (um) Projeto vigente durante a sua participação no Programa.

3.2. O Projeto Institucional deve ser desenvolvido pela IES, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes

características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

- a) imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por docentes da educação básica e da educação superior;
- b) imersão do(a) docente da educação básica na universidade, visando à formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- c) estudo crítico do contexto educacional, envolvendo atividades nos diferentes espaços formativos;
- d) formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- e) participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- f) desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica para o processo ensino-aprendizagem;
- g) planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- h) socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de docentes;
- i) desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando(a) no curso de graduação;

3.2.1. O Projeto Institucional é composto por um ou mais Subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura, conforme:

- a) As áreas apoiadas pelo Programa são aquelas relacionadas à educação básica, em suas etapas e modalidades, bem como à gestão educacional, conforme definido em edital.
- b) Cada Subprojeto será composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).
- c) O Núcleo de Iniciação à Docência é composto por um Coordenador de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, conforme quantitativo definido em edital.
- d) A CAPES poderá induzir, por meio de edital, a implantação de Subprojetos voltados a áreas, etapas, modalidades ou temáticas consideradas estratégicas para a melhoria da qualidade da educação brasileira.
- e) As IES poderão apresentar Subprojetos interdisciplinares, quando previsto em edital.

3.2.2. Caso haja publicação de edital da CAPES no decorrer desta seleção, é obrigatório contemplar os requisitos do referido documento para construção do projeto institucional.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período definido no cronograma deste Edital.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais - GURI e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponível para download no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd> e no Anexo I;
- c) Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes
- d) Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.6.

4.3. Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 2.6. serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.4. Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2.6., bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 4.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/concurso/> e na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/>

5.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação, conforme cronograma deste Edital.

5.4. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital pela área do candidato no GURI disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

5.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

5.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e por 02 (dois) representantes indicados(as) pela Comissão Institucional de Formação dos Profissionais da Educação Básica - CIFOR.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

a) Avaliação do Currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I);

b) Avaliação Oral (Entrevista).

6.3. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão consideradas publicações a partir do ano de 2019 até o término do período de inscrições.

6.3.1. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de servidoras ou servidores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, ou servidores(as) mães ou pais de filho(s) ou filha(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, durante os anos de 2019 a 2023/24, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2018 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

6.3.1.1. A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante preenchimento e submissão da Declaração disponível no Anexo B deste Edital.

6.3.1.2. Servidor(a) mãe ou pai de filho(s) ou filha(s) com deficiência deverá apresentar declaração institucional de que possui redução legal de carga horária de trabalho.

6.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao(à) candidato(a) que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

6.5. A Comissão de Seleção realizará a avaliação oral (entrevista) com os candidatos homologados, atribuindo uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios para a avaliação oral (entrevista)

Critério	Pontuação
Conhecimento sobre o PIBID	2 pontos
Experiência no PIBID	2 pontos
Experiência na articulação entre licenciaturas	2 pontos
Experiência na formação inicial de docentes	2 pontos
Experiência na formação continuada de docentes	2 pontos

6.6. As datas das entrevistas serão informadas junto com a divulgação do resultado da homologação das inscrições e realizadas pela Comissão de Seleção via Google Meet.

6.7. A avaliação oral será gravada e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato(a).

6.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista no horário agendado será desclassificado da seleção.

6.9. Não são responsabilidade da Instituição as dificuldades no acesso do(a) candidato(a) à sala de entrevista. O(A) candidato(a) deverá certificar-se, com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela Comissão de Seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

6.10. A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério pelos membros da Comissão de Seleção, sendo composta por 60% da Avaliação do Currículo Lattes e 40% da Avaliação Oral.

6.11. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

6.12. Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador(a) e para a média final alcançada pelo(a) candidato(a).

6.13. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/>

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital pela área do candidato no GURI disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

8.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 9.1. Publicação do edital: 02/05/2024.
- 9.2. Período de inscrições: de 03/05 a 14/05/2024 até as 12h no horário de Brasília.
- 9.3. Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 14/05/2024.
- 9.4. Período para interposição de recursos da homologação: de 15 a 16/05/2024.
- 9.5. Divulgação da lista final de inscrições homologadas e horários das entrevistas: 17/05/2024.
- 9.6. Período previsto para a realização das entrevistas: 20 e 21/05/2024.
- 9.7. Divulgação do resultado provisório: 22/05/2024.
- 9.8. Período para interposição de recursos do resultado provisório: 23 e 24/05/2024.
- 9.9. Divulgação do resultado final: a partir de 28/05/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd@unipampa.edu.br
- 10.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 10.4. Somente serão indicados pela Prograd, como coordenador(a) institucional do projeto PIBID/UNIPAMPA junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado por este Edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito(a) e/ou selecionado(a).
- 10.5. Considerando o item 10.4, a Prograd fará a indicação do(a) coordenador(a) institucional, o qual deverá ser aprovado pelo órgão colegiado ou equivalente na IES.

Bagé, 02 de maio de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES										
Candidato(a):										
Área de Avaliação (Pesquisa, conforme Qualis Periódicos/CAPES):										
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Período da Produção								Total
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total	Pontuação Item

8.6. Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	0																			
8.7. Participação no curso Reflexões e Práticas Extensionistas na Unipampa	0																			
9. PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)																				
9.1. Coordenação de Projeto(s) Financiado(s) por Agência de Fomento Externa	0																			
9.2. Bolsista em produtividade do CNPq DT ou PQ	0																			
10. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS																				
10.1. Patente concedida	0																			
10.2. Patente depositada	0																			
10.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	0																			
11. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL																				
11.1. Anos de experiência profissional em atividades/projetos nas áreas: ações sociais, culturais e de atenção à diversidade (exceto docência)	0																			
MÉDIA FINAL:																				



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 02/05/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1434345** e o código CRC **FFAD3378**.

